

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.
AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

PROJETO DE LEI

“CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”.

DIOCLÉCIO JAECKEL, Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o vale-alimentação a cada um dos integrantes do quadro de servidores do Poder Legislativo no valor de R\$ 575,45 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarente e cinco centavos) mensais.

Art. 2º - O valor ora concedido poderá sofrer reajustes conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 3º - O vale-alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio através de contrato observadas, quando incidentes, as normas relativas às licitações.

Art. 4º - O benefício quando concedido não integrará a remuneração dos servidores, bem como, não será computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem funcional, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

DIOCLÉCIO JAECKEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a constante perda do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal e especialmente da disponibilidade de recursos orçamentários é medida de justiça a concessão do benefício.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
MORRO REDONDO/RS, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Verª. Silvia Augusta Wahast Islabão
Presidente